



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 527 0015

PROJETO DE LEI Nº *004* / 2.011, DE *25* DE *AGOSTO* DE 2011.

“Dispõe sobre alterações do Plano Plurianual para o Exercício Financeiro de 2.012 constantes da Lei nº 109/2009 de 14 de dezembro de 2.009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brejo do Piauí / PI aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Este projeto de lei dispõe sobre as alterações no Plano Plurianual para o exercício de 2.012, que estabelece para o período, de conformidade como o disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. As diretrizes, os objetivos e as metas a que se refere este artigo são especificados no anexo II desta Lei.

Art. 2º - Os ajustes na Lei nº Lei nº 109 de 14 de Dezembro de 2.009 do Plano Plurianual – Quadriênio 2.010 a 2.013, para o Exercício Financeiro de 2.012, em conformidade com o art.5º § 5º da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2.000, se faz necessário tendo em vista reajuste nas alterações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 527 0015

valores, em decorrência do replanejamento das metas a serem alcançadas pelo Governo Municipal para o referido exercício.

Art. 3º - Durante a vigência do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.010 - 2.013, os planos, os programas e os projetos Municipais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, deverão guardar coerência com as diretrizes, os objetivos e as metas existentes nos Anexos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, 25 de agosto de 2011.

Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal